



LEI N. 9.846.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Acrescenta entidade no Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos.

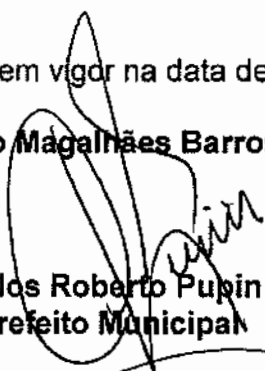
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

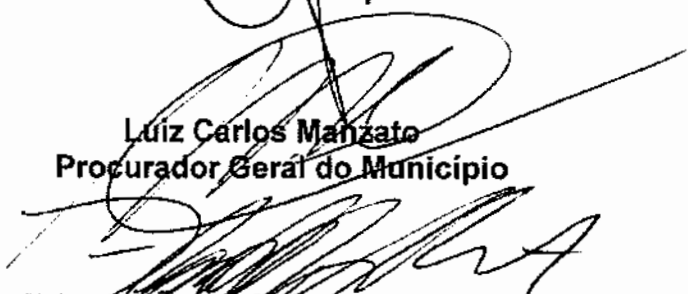
LEI:

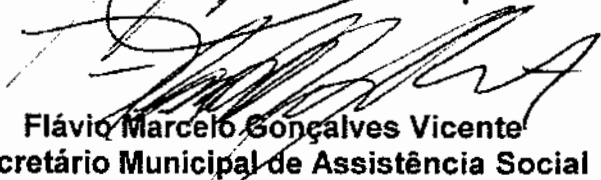
Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "Projeto Social Índio – PSI", inscrita no CNPJ sob o n. 16.886.264/0001-24.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 05 de setembro de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município


Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania